LEI N.º 338, DE 30 DE AGOSTO DE 1964.

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares, na importância de Cr$ 6.300.000,00 (seis milhões e trezentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações:

8.02.4 Viagens administrativas.....Cr$ 600.000,00
8.04.2 Aquisição de móveis e utensílios.....Cr$ 100.000,00
8.04.4 Conservação de móveis e utensílios.....Cr$ 20.000,00
8.02.2 Aquisição de móveis utensílios.....Cr$ 60.000,00
8.07.3 Livros impressos e material de expediente.....Cr$ 50.000,00
8.07.4 Conservação de móveis e utensílios.....Cr$ 50.000,00
8.10.4 Conservação de móveis e utensílios.....Cr$ 50.000,00
8.11.4 Percentagem pela arrecadação geral.....Cr$ 400.000,00
8.63.1 Operários serviços de eletricidade.....Cr$ 100.000,00
8.63.3 Para o serviço de eletricidade.....Cr$ 400.000,00
8.82.1 Operários serviços de estradas e pontes.....Cr$ 500.000,00
8.82.3 Para o serviço de estradas e pontes.....Cr$1.500.000,00
8.82.3 Combustíveis e lubrificantes.....Cr$ 800.000,00
8.82.4 Conservação de veículos.....Cr$1.000.000,00
8.87.2 Conservação próprios municipais.....Cr$ 200.000,00
8.87.3 Para o serviço próprio municipais.....Cr$ 200.000,00
8.99.4 Despesas imprevistas.....Cr$ 220.000,00

Total.....Cr$ 6.300.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 30 de agosto de 1964.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo